



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PESCA – CEPESCA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

Aos nove dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, das 08h00min às 12h00min ocorreu a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Pesca – CEPESCA, via Plataforma Zoom, com a seguinte pauta: 1) Abertura da reunião; 2) Discussão da Lei de Pesca- Lei nº 9.096 de 16/01/2009; 3) Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2022; 4) Encerramento. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo Adjunto de Meio Ambiente – SEMA/MT - Presidente do CEPESCA (em substituição), Sr. Alex Sandro Antônio Marega. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes institucionais do Conselho: Sr. Lourenço Pereira Leite representante da Associação Xaraiés; Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/Turismo; Sra. Solange Arrolho, representante da UNEMAT; Srª. Lúcia Mateus, representante da UFMT; Sr. Ricardo da Costa Carvalho, representante da OPAN; Sr. Ivan Freitas da Costa, representante da ARPAN; Srª. Ingrid, representante do FONASC; Srª. Elza Basto Pereira, representante das Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso - Bacia Paraguai - Colônia Z 02; Sr. Tarso Ricardo Lopes, representante do setor de turismo de pesca - Bacia Araguaia; Sr. Cleres Tubinho Silva e Clodomir Cecolatto, representante do setor de turismo de pesca – Bacia Paraguai. Participou ainda como ouvinte o Srº André Rufino representante da Assembleia Legislativa- AL/MT e a Srª Neusa Arenhart, Coordenadora da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros/SEMA-MT. A reunião foi aberta pelo Sr. Alex, com a conferência de quórum, computando inicialmente a presença de 10 (dez) Conselheiros, sendo que posteriormente, ao longo da reunião, outros membros se fizeram presentes. O **Srº Alex** deu início a continuidade das discussões acerca da revisão Política de Pesca do Estado de Mato Grosso e explanou que a minuta da Lei de Pesca fora discutida por 03 anos, até o ano de 2019 quando o CEPESCA encaminhou a proposta ao Governo do Estado, que posteriormente encaminhou à Assembleia Legislativa com algumas alterações, porém o projeto foi arquivado e agora o CEPESCA tem objetivo de mandar a minuta novamente ao Governo. Ressaltou que alguns pontos polêmicos que levou ao arquivamento, não saiu do CEPESCA. Ressaltou que a minuta de Lei trazia pontos importantes de modernização da Política de Pesca no Estado de MT, e assim, o CEPESCA resolveu revisar a lei antes de encaminhar novamente ao Governo. Disse ainda, que não tem estimativa de tempo para fechar as discussões e que não vai criar uma nova comissão. Relembrou que na última reunião discutiu-se até o art. 19 e que os pontos polêmicos foram destacados, não fechando a discussão. Assim, abriu a palavra antes de iniciar a discussão. Como ninguém se manifestou e nenhum conselheiro propôs pauta, continuou-se a discussão da minuta de Lei. O **Srº Cleres** compartilhou uma matéria da EMBRAPA Pantanal do MS- Prof. Augustinho Catela, que trata da preocupação com o estoque pesqueiro do pantanal em função da seca e recomendou que os conselhos e gestores da Política de Pesca Sustentável no Pantanal tratem do assunto criando medidas de precaução, pois os barramentos causam danos irreversíveis para a produção de peixes. Destacou que o Conselho de Pesca do Estado de Mato Grosso do Sul desde 2006 não reúne, e o CEPESCA- MT está ativo e discutindo políticas. Solicitou aos Conselheiros que lessem a matéria para nortear decisões sensatas e refletir de que os mesmos têm o poder na mão de produzir propostas e decisões que contemplem direitos e garantias de uma política com equilíbrio. O **Srº Ricardo** falou que os impactos sobre os recursos pesqueiros no Estado de MT são causados por barramentos. Que o Conselho tem que ter uma discussão mais profunda sobre os impactos que causam os barramentos nas bacias hidrográficas de MT. Que são necessários estudos para embasar o quão são impactantes o barramento para as bacias do estado. Deve-se fazer uma discussão articulado com o CEHIDRO, pois as outorgas



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

48 precisam de mais controle, pois as outorgas para barramento têm validade de 30 anos. Que é
49 preciso discutir o planejamento energético nas bacias e os impactos nos recursos pesqueiros.
50 Que o barramento causa o maior impacto principalmente para as espécies migratórias, alvos
51 de exploração comercial e de subsistência. O **Srº Alex** falou que já houveram 02 reuniões e que
52 as sugestões dos conselheiros serão colocadas com destaque, e que até o momento todas as
53 propostas estão sendo colocadas na minuta e depois ao final vai haver uma reavaliação do que
54 foi sugerido e será colocado em votação caso não haja consenso. As discussões realizadas na
55 última reunião pararam no art. 20 e já ficou como proposta do IBAMA a retirada art. 20 (cota
56 zero na pesca amadora). Que os Conselheiros sugeriram discussão mais amplas para debater o
57 assunto, tipo seminário. Sugeriu que esse tema, por ser polêmico, fosse deixado para depois
58 de discutir os outros artigos. O **Srº Tarso** falou que o IBAMA não pediu para retirar e sim para
59 alterar. O **Srº Alex** entendeu que era para retirada e discutir esse assunto por resolução. A **Srª**
60 **Elza Bastos** disse para discutir a partir de janeiro esse assunto com mais tempo, fazer oficinas
61 de discussão, por ser um tema complexo. O **Srº Lourenço** falou que quer mais discussões. Que
62 os pescadores amadores querem ter participação nas discussões e que a reunião deva ser em
63 janeiro. O **Srº Tarso** disse que o assunto fora debatido durante 03 anos e fica sendo jogando
64 para frente. Que essa protelação de assuntos que já vêm sendo discutido há 03 anos e com
65 isso o rio vem sofrendo. Que o CEPESCA precisa se posicionar quanto ao peixe, tem outros
66 assuntos para ser discutido, barramento, lixo e esgoto, e que o assunto cota zero foi discutido
67 por 03 anos por pessoas competentes e representantes de vários órgãos. Pede para os
68 conselheiros olharem para o peixe e para o rio. Que se jogar a discussão para a frente não será
69 resolvido nunca. Que para os pescadores profissionais também está complicado, pois estão
70 sofrendo e são os mais afetados. O **Srº Ricardo** disse que ainda que pese ter sido discutido em
71 outros anos, era outro contexto. Que deve ampliar a discussão, pois envolve vários interesses.
72 Deve trazer especialistas, representantes de pesca amadora, profissional e de subsistência,
73 para dar maior segurança na tomada de decisão sobre esse tema. O **Srº Cleres** disse que não
74 tem interesse de tirar a oportunidade de discussão, porém, a demanda é urgente. Que
75 houveram 03 anos de reuniões, num conselho com bastante qualidade. Que o conselho tem
76 que ser o mais ágil possível de mandar uma proposta que tenha condições de equilibrar. Que
77 não é possível protelar muito. Que o ajuste do texto da nova lei não é de difícil compreensão e
78 foi discutido de maneira que está enxuto e equilibrado do ponto de vista social. Que vê a
79 preocupação muito grande de alguns usuários em relação a um tema que não está envolvido a
80 subsistência deles e não há prejuízo muito grande para quem precisa do peixe para sobreviver
81 para quem vai precisar para o alimento e nem o pescador amador poderá ser proibido de
82 pescar. Que a ideia é diminuir a retirada do pescado, mas não precisa ser para vida toda
83 podendo retornar mais pra frente, mas que hoje o conselho precisa tomar uma atitude o mais
84 breve possível. O **Srº Alex** disse aos conselheiros que a minuta que está sendo discutida será
85 encaminhada ao governador e depois a Assembleia Legislativa, que vai iniciar novamente as
86 discussões com audiências públicas. Que se esse assunto não ser debatido por representantes
87 da cadeia e por especialistas que entendem o assunto, será debatido fora do Conselho e que o
88 Conselho vai ser desconsiderado se não tiver o fundamento para barrar as discussões. Que por
89 mais que isso foi debatido durante 03 anos e esse ponto foi discutidos nas últimas semanas de
90 2019 para fechar a minuta da lei, havia prós e contras, mas se entendeu por essa redação. Que
91 precisa ter um pouco mais de discussão, chamar especialistas, para ter fundamento para
92 subsidiar o governo. Sugere deixar esse ponto pra depois, marcando uma reunião exclusiva
93 para debater esse ponto. O **Srº Bathilde** disse que representa da Secretaria Adjunta de
94 Turismo e que começou a fazer parte do Conselho em 2019, quando estava a minuta estava



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

95 sendo votada e a decisão era unânime. Que seria um retrocesso ficar discutindo e levar isso a
96 seminário. Que se não discutir agora, a lei não vai terminar esse ano. Que na lei não existe
97 impedimento par pescadores profissionais, pois não vai proibir de pescar e comercializar
98 pescado, a lei é para pescador amador e não vai proibir a pesca e sim só o transporte. Que a
99 discussão como está posta está tranquila. O Srº **Alex** disse que o ano de 2022 não será propicio
100 para esse tipo de discussão. Que esse debate talvez teria que ser mais rápido, uma vez que irá
101 passar pela Assembleia Legislativa com todas as discussões novamente. Que as discussões
102 mais amplas poderiam ser feitas por resolução, pois a lei já dá esse poder para o CEPESCA. Que
103 o CEPESCA poderia estipular uma cota menor ou a proibição de transporte por resolução
104 independente de passar a lei pela Assembleia Legislativa. Que é hora do CEPESCA assumir o
105 seu papel, pois a lei vigente dá essa independência de estabelecer cotas, proibição e
106 regulamentar o transporte. Que seria um caminho mais rápido. O Srº **Bathilde** disse que se for
107 discutir por resolução é a favor. O Srº **Clodomir** disse que seria mais rápido e menos cansativo.
108 Que tem que tomar uma decisão, por que quem precisa do rio para se alimentar não tem mais
109 peixe. Que o turismo está sendo impactado muito por faltar peixe. Que a pesca esportiva vem
110 e não está conseguindo ter sucesso e isso impacta muito. Que tem amadores que não
111 precisam, matam porque a lei permite. Que é uma decisão séria, se não o peixe será
112 exterminado dos nossos rios. O Srº **Cleres** disse que hoje o Conselho pode deliberar sobre
113 defeso. Mas questiona se pode deliberar sobre, cotas, retiradas e medidas. Que o rio está na
114 caixa, pois de 2,70m caiu para 1,70m. Que está assustador, pois caiu 01metro em 01 semana.
115 Que milhares de usuários tendo cotas permitidas e transporte, daqui 02 a 03 anos não vamos
116 ter motivo mais para reunirmos e só falaremos de repovoamento. Que se continuar a seca
117 desse jeito pode vir alguma medida de precaução de cima para baixo. Que com essa condição
118 de rio e pantanal inédita essa discussão tem que ser mais rápida. A Srª **Elza** disse que hoje para
119 o pescador amador é permitido até 05 kg e 01 exemplar. Que a corrida para carteira
120 profissional está grande, para ter direito a cota de pescado de 125 kg. Que se votar uma lei
121 rapidamente, tem um medo de que o pescador profissional seja impactado, pois daqui a pouco
122 se coloca cota zero para profissional e pescador amador. Que não pode só pensar no lucro e
123 quem está impactando os rios por exemplo, o Jauru, é uma hidrelétrica e não as retiradas. Que
124 tem que ter mais fiscalização. Questiona como vai ficar a situação da corrida pelas carteiras
125 profissionais. Que precisa ter mais discussão, pois essa pauta beneficia uns e outros serão
126 impactados. Que tem que pensar bem para votar, precisando de mais tempo. A Srª **Ingrid** disse
127 que precisa de mais tempo para debater a temática, ouvindo as pessoas mais especializadas. O
128 Srº **Alex** respondeu para o Srº Cleres que é a lei vigente que trata da competência do CEPESCA
129 art. 6º. O Srº **Tarso** disse que se for resolução seria a melhor coisa para deliberar questões
130 mais urgente e não causaria muita discussão e polêmica. Que é importante o CEPESCA
131 deliberar. Que tem que refletir, pois ninguém está querendo medidas radicais. O Srº **Cleres**
132 disse que a Sra. Elza é uma pessoa sensata e equilibrada que defende a classe e merece
133 respeito por contribuir e ainda por ter ajudado na implantação da reserva Taiamã, sendo que
134 de lá que está conseguindo manter um estoque de peixes, e essa criação foi aprovado pelo
135 CEPESCA, mas que vai ser difícil agradar a todos. Que os pescadores amadores não vão querer
136 deixar de transportar, mas que aprendemos a lição com o dourado de devolver 100%. Que
137 independente de pesquisa, que com a vivência no rio observa que o Dourado teve uma
138 recuperação fantástica e a natureza responde muito rápido. Que compartilha com Dona Elza,
139 de que o texto deve ser inteligente e sensato para que não crie um problema e tem que ser
140 deliberado o mais rápido, aprofundar o assunto e que deliberação pelo conselho deve ser mais
141 eficiente. A Srª **Elza** disse que está pedindo um tempo pra discutir o ano que vem, que pode



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

142 ser até que mude de ideia, mas no momento opta por essa discussão ser na primeira reunião
143 do ano que vem. O **Srº Alex** disse que o que está sendo discutido não é cota zero e sim pesca
144 amadora, proibição de transporte, essa minuta de lei pode ser que não seja discutido em 2022,
145 pois vai levar mais 02 reuniões para ser fechada e encaminhada ao Governador e depois a
146 Assembleia Legislativa, pois o CEPESCA não legisla. Que vai haver dificuldade de a lei tramitar
147 em ano eleitoral. Que a discussão por ser urgente, pode ser estabelecida por resolução,
148 devendo ser colocada na pauta da próxima reunião, devendo trazer pessoas para
149 apresentarem estudos sobre o assunto. Que esse seria o caminho mais rápido. Colocou em
150 votação que o assunto do art. 20 não seja discutido no âmbito da minuta de Lei e sim deixar
151 esse ponto por último. Ninguém se manifestou e foi colocado em votação, computando: 08
152 votos a favor (SEMA, MPE, UFMT, UNEMAT, Colônias de Pescadores do Estado de Mato Grosso
153 - Bacia Paraguai - Colônia Z 02, FONASC, Associação Xaraiés e OPAN), 04 votos contra
154 (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/Turismo, Representante do Setor de
155 Turismo de Pesca - Bacia Araguaia; Representante do Setor de Turismo de Pesca- Bacia
156 Paraguai- ASATEC e MAPA) e 06 ausentes. Continuou a leitura da minuta de Lei, sendo os
157 artigos 21 a 26 lidos na íntegra e sem nenhuma manifestação. O **Srº Renildo** questionou sobre
158 como é feito o controle e fiscalização do armazenamento pelos comerciantes e também do
159 Transporte, pois a DPI é manual e só é fiscalizado quando há abordagem da fiscalização
160 ambiental. O **Srº Alex** respondeu que quem faz esse controle é a SEMA e que a DPI é feita
161 pelos comércios e a SEMA faz vistoria de rotina e que constatando a ausência da DPI a SEMA
162 faz a autuação sendo dado perdimento ao peixe, sendo o mesmo doado e o comerciante
163 autuado pelo estoque irregular de peixe. Que não é possível fiscalizar 100%, mas é feito por
164 amostragem, através de campanhas por região, sendo a fiscalização muitas vezes originada de
165 denúncia através do disk cidadão. Que existe um projeto na SEMA de criar um Sistema e
166 automatizar as emissões das Guias, pois hoje por ser manual a impressão de blocos e guias
167 pode ter alterações, falsificações e a ideia de informatizar é um próximo passo após a
168 discussão da lei, o que vai facilitar o controle e os números poderão ser usados pelo CEPESCA
169 para tomadas de decisão. O **Srº Renildo** sugeriu ao final do art. 29 propor um artigo para que
170 seja informado pelos estabelecimentos comerciais toda a origem do pescado. O **Srº Alex**
171 respondeu que essa exigência já está prevista no art. 26, parágrafo 4º. O **Srº CLODOMIR**
172 questionou se os 150 KG e só pra peixe de rio ou de criatório. O **Srº Alex** respondeu que é para
173 peixe de rio, conforme a emenda da lei. Que piscicultura e peixes marítimos ou que vem de
174 estado não entram nessa situação. O **Srº Renildo** disse que não consegue verificar a
175 operacionalização da fiscalização e de verificar a origem do pescado, pois se fosse eletrônico
176 teria como puxar essa informação. Que teria que ter uma declaração mensal via sistema para
177 verificar a origem legal do pescado. O **Srº Alex** solicitou ao Renildo a proposta de um texto e
178 continuou a leitura dos artigos. 27 ao art. 29 e sobre o art. 29, parágrafo 2, ressaltou que
179 durante a piracema é obrigado a manter a declaração. O **Srº Renildo** disse que declaração
180 mantida no local deve ser exigida não só na piracema, mas durante todo tempo para ter uma
181 noção do que está retirado dos rios, de gerar um histórico e registro de que os estoques
182 pesqueiros estão diminuindo ou não, e controle para onde está sendo destinados o pescado,
183 tendo assim, clareza de números. O **Srº Clodomir** questionou se é obrigado a declarar estoque
184 na SEMA. O **Srº Alex** respondeu só se for nativo de rio. O **Srº Clodomir** disse que foi informado
185 pelo “Cesar” de que mesmo sendo de piscicultura e tendo a nota é obrigado fazer a declaração
186 na SEMA. O **Srº Alex** disse que vai pesquisar na lei, mas acredita que não é obrigatório, sendo
187 obrigatório somente para peixe de rio. O **Srº Renildo** sugeriu reformular o texto prevendo a
188 exigência que tanto o peixe de rio como de piscicultura deve ser declarado na SEMA e que o



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

189 INDEA está elaborando cartilha sobre sanidade de animais aquáticos nos estabelecimentos de
190 vendas de alevinos para controle de doenças, para haver uma rastreabilidade do peixe. Que
191 virão legislações para que os estabelecimentos que comercializem peixes devem ter a sua
192 rastreabilidade. O **Srº Alex** explicou que o art. 24 estabelece que deve ser declarado o estoque
193 de peixes nativo durante o período de defeso, salvo oriundo de outros estados ou de criatórios
194 e que piscicultura não precisa ser declarado. Continuou a leitura do art. 30 ao 34. O **Srº**
195 **Bathilde** questionou se quando a pessoa compra da casa de isca, o que acontece, pois não
196 consta na lei a exigência de Nota Fiscal e não vê ninguém emitir a Nota Fiscal, sendo a lei e
197 omissa e solicita uma fiscalização em cima disso. O **Srº Alex** incluiu o parágrafo primeiro
198 estabelecendo que o transporte de iscas vivas adquirido em estabelecimentos comerciais, pelo
199 consumidor final deverá estar acompanhado da nota fiscal. O **Srº Bathilde** disse que as
200 disposições sobre peixe ornamental devem ser discutidas melhor, talvez em legislação
201 específica. Que a venda de peixe ornamental do Estado de MT é feita até pra fora do país. Que
202 a discussão teria que se dar através de uma lei específica devido a sua importância, sendo
203 discutida em cima da legislação federal. O **Srº Alex** disse que poderia fazer uma discussão mais
204 detalhada via Decreto e que as linhas gerais seriam importantes estarem na lei de pesca e
205 depois pode fazer o detalhamento via Decreto. Continuou a leitura art. 35 a 40 e ressaltou que
206 do capítulo das infrações a proposta feita pelo Governador foi majorado o valor das multas. O
207 **Srº Bathilde** disse que existe uma alteração da Lei de Pesca proposta pelo Dep. Faissal que
208 alterou artigos do capítulo das infrações e que foi aprovada (Lei. 11.406, de 08 de junho de
209 2021) e que nessa lei dá direito ao perdimento dos produtos da pesca, instrumentos,
210 petrechos, veículos e embarcações. O **Srº Alex** disse que a fiscalização já está aplicando essa
211 nova lei e já está no site da SEMA. A **Srª Elza** disse que a lei deve ser enrijecida, principalmente
212 para a pesca predatória, pois a pessoa faz a pesca predatória, paga a fiança e já e liberado.
213 Entende que o pescador profissional tinha que perder a carteira de pesca. O **Srº Alex** fez
214 leitura do art. 30 da Lei. 11.406, de 08 de junho de 2021 e verificou que o *caput* não mudou,
215 mudaram os parágrafos. Sugeriu os conselheiros pegar a nova lei e colocar na nova proposta
216 que está sendo discutido no CEPESCA e analisar item por item. Que para próxima reunião será
217 analisado os artigos da parte das infrações foram alteradas. Fez a leitura do art. 41 da Lei n.
218 11.406, de 08 de junho de 2021 e verificou que não houve mudança em seu texto comparando
219 com a proposta analisada pelo CEPESCA (art.40). Porém, fez uma proposta para majorar o
220 valor da multa para R\$ 30,00 (trinta reais) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por
221 espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação. Verificou também que o
222 texto do art. 42 é igual em comparação ao art. 41 da lei analisada pelo CEPESCA, e também fez
223 a proposta de majoração da multa para R\$ 30,00 (trinta reais) por quilo do produto da
224 pescaria. O **Srº Clodomir** questionou sobre a aplicação da multa em UPF. O **Srº Bathilde** disse
225 que a Lei da pesca de 2002 falava em UPF, mas não sabe se após teve algum impedimento
226 legal que proíba a aplicação da UPF. O **Srº Alex** disse que vai pesquisar se há vedação ou não.
227 O **Srº Clodomir** propôs aplicar R\$ 100,00 (cem reais) no art. 40 por quilo ou fração do produto
228 da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação. O **Srº**
229 **Alex** verificou que a multa do art. 42 da lei vigente é o mesmo da Lei n. 11.406, de 08 de junho
230 de 2021 e propõe majoração para R\$ 100,00 (cem reais) por quilo do produto da pescaria,
231 conforme sugestão do Clodomir. O **Srº Clodomir** disse que o mínimo proposto no art. 40 da lei
232 está muito baixo. A **Srª Elza** propõe aumento do valor mínimo para R\$ 1.000,00 (mil reais) e o
233 máximo para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no art.40. O **Srº Bathilde** e a **Srª Elza** propõem no
234 art. 41 aumentar o mínimo para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o mínimo e R\$ 100.00,00 (cem
235 mil) o máximo. O **Srº Clodomir** e **Srº Bathilde** propõem no art. 40 aumentar o mínimo para R\$



Governo do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

236 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil) a máxima. O **Srº Bathilde** e a **Srª Elza**
237 propõem no art. 42 (43 da nova lei), aumentar o mínimo para R\$ 10.000 (dez mil reais) a R\$
238 100.000,00 (cem mil reais) o máximo de R\$ 100,00 (cem reais) reais por quilo. O **Srº Bathilde**
239 pergunta para o Renildo se a SEMA, pelo CPF e nome do pescador que está praticando a pesca
240 predatória e omite a informação de que é pescador, consegue verificar no MAPA se o mesmo é
241 pescador profissional ou amador e através disso solicitar a suspensão da carteira de pescador
242 profissional. O **Srº Renildo** respondeu que sim e que o sistema já contempla a consulta ao
243 público pelo CPF ou nome e que a legislação prevê se tiver crime ambiental não pode ter a
244 carteira de pescador. O **Srº Clodomir** questionou se o amador também. O **Srº Renildo**
245 respondeu que sobre o pescador amador a legislação ainda não foi alterada mais vai ser. O **Srº**
246 **Bathilde** disse que deve achar um meio de colocar na lei de que o pescador profissional perde
247 o direito de exercer pesca e que deve haver uma conversa da fiscalização da SEMA para
248 comunicar o MAPA ou o setor da SEMA que emite a carteira para suspender o direito. Que a
249 sema deve oficial o MAPA para ver se o infrator tem o registro como pescador e pedir a
250 suspensão da carteira. O **Srº Alex** fez a leitura do art. 3 da nova lei que já estabelece essa
251 previsão de suspensão e que só precisa colocar na proposta da lei de que forma vai ser a
252 comunicação com o MAPA. Disse ainda, que todas as propostas de alteração do texto da lei
253 vão ser passadas para posterior votação dos membros do CEPESCA. A **Srª Elza** propôs no art.42
254 (art.43 da nova lei) uma majoração no valor da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$
255 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 10,00 (dez reais) por unidade. O **Srº Bathilde**
256 disse que o artigo está falando do comerciante de isca viva. O **Srº Bathilde** e a **Srª Neuza**
257 entenderam que esse artigo não aplica ao consumidor final. Assim, foi proposto por Bathilde
258 colocar no art. 43 um parágrafo que o caput não se aplica aos consumidores finais e colocar
259 um artigo prevendo multa para o consumidor final que transporte e/ou armazena isca
260 adquirido de estabelecimentos comerciais em desacordo ou sem a Nota Fiscal, ou recibo de
261 compra quando adquirido e pescador profissional. A **Srª Elza** questionou sobre como o
262 pescador profissional vai ter a NF. Que o pescador leva a Guia para uma semana de pesca. Que
263 o pescador emite recibo de compra, devendo conter o número da DPI e RGP do pescador
264 profissional. O **Srº Clodomir**, **Srº Bathilde** e a **Srª Elza** propuseram no art.43, multa de R\$
265 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com acréscimo de R\$ 30,00 (trinta
266 reais) por quilo, fração do produto de pesca, ou por espécime para peixe ornamental. A **Srª**
267 **Neuza** propôs estabelecer um limite mínimo para emissão de Nota Fiscal. A **Srª Solange** disse
268 que o comércio tem que emitir cupom fiscal independentemente do valor. A **Srª Elza** disse que
269 não precisa colocar mínimo para emissão de Nota Fiscal nem de recibo. O **Srº Alex** propôs
270 deliberar e aprovar o calendário de reunião de 2022, sendo 01 reunião ordinária a cada 60
271 dias. Assim, ao final ficou deliberado e aprovado o seguinte calendário, que será publicada via
272 Resolução: 1ª Reunião Ordinária - 10/02/2022; 2ª Reunião Ordinária - 07/04/2022; 3ª Reunião
273 Ordinária - 09/06/2022; 4ª Reunião Ordinária - 11/08/2022; 5ª Reunião Ordinária - 06/10/2022
274 e 6ª Reunião Ordinária - 01/12/2022. O **Srº Tarso** solicitou colocar em pauta na primeira
275 reunião ordinária a discussão da resolução referente a restrição do transporte da pesca
276 amadora no Estado de Mato Grosso. O **Srº Alex** solicitou aos conselheiros levarem na próxima
277 reunião apresentação, estudos para engradecer o debate e convida o Kelvin para apresentar
278 estudos da questão da pesca no estado de MT, bem como os professores da Universidade e os
279 representantes dos pescadores. O **Srº Bathilde** solicitou extraordinária para discutir essa
280 resolução, pois em fevereiro já estará aberta a pesca no Estado de MT, rio de divisas não que
281 só abre em março. O **Srº Alex** solicitou ao assessor da Assembleia Legislativa mandar
282 representantes para participar da discussão. O **Srº André** falou do interesse da Assembleia



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

283 Legislativa na participação. O **Srº Alex** disse que vai fazer a compilação de tudo que foi
284 discutido, bem como um comparativo com a nova lei e acha que em mais umas duas reuniões
285 as discussões serão finalizadas com o fechamento de uma minuta. Que vai propor fazer uma
286 reunião extraordinária em março para fechar a discussão. Os **Srº Clodomir** e **Srº Tarso**
287 propuseram a reunião extraordinária ainda para janeiro (dia 28/01/2022 para tratar da
288 resolução sobre as restrições de transporte da pesca amadora. O **Srº Alex** colocou em votação
289 a reunião extraordinária em 28/01/2022, sendo aprovado por unanimidade. Finalizou
290 agradecendo a presença de todos os conselheiros. Nada mais havendo a declarar eu, Tatiana
291 Corrêa da Silva Fraga, declaro que lavrei esta ATA em 17/01/2022, com base na gravação da
292 reunião, disponível no canal do youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=fYLaoHSNZQA>),
293 que segue assinada por mim, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Pesca – CEPESCA,
294 bem como pelo Presidente do CEPESCA/MT.

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário Executivo Adjunto de Meio Ambiente – SEMA/MT
Presidente do CEPESCA

Tatiana Corrêa da Silva Fraga

Secretária Executiva
CEPESCA/MT

